## Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

#### PORTARIA SAMA.005/2018

Nome/Empresa: LUCAS MACHADO CARVALHO CARDOSO	CPF/CNPJ: 23.027.773/0001-67	Processo nº: SAMA.005/2018	
Endereço:  AVENIDA MANOEL EGÍDIO LOCALIZADA DESTRIT	O DE CATUABA Bonito-BA. CEP	2: 46.820-000	
Data da Publicação: 20/03/2018	Validade: 31/12/202	Validade: 31/12/2020	

### Licença Unificada – LU.005/2018

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.582 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo SAMA.005/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Licença Unificada – LU.005/2018, válida 31/12/2020, a, inscrito LUCAS MACHADO CARVALHO CARDOSO no CPF/CNPJ sob nº 23.027.773/0001-67, proprietário do COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, localizado no DESTRITO DE CATIJABA NA AVENIDA MANOEL EGIDIO – Zona Rural – Bonito-BA – CEP: 46.820-000, para desenvolver a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente Secretaria de Agricultura

2/3

Qualificada, mediante o cumprimento da legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I. Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento; II.USO DE EPIS E EPC; II. Realizar treinamento e capacitação da mão de obra para atividades específicas, , III. Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários; IV. Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens de LUBRIFICANTES e OUTROS PRODUTOS QUE VENHA CAUSAR EMPACTOS AMBIENTAL E retorná-las ao fornecedor; NO DEPOSITO DE REVENDA DE GÁS BALANÇA EXTINTOR A BASE DE ÁGUA; No efeito suspensivo e, ou no cancelarnento desse ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença Unificada — LU.005/2018, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º. Esta Licença Unificada trata, unicamente, da análise dos aspectos Ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo outros Alvarás, Autorizações e Licenças municipais, estaduais e federais,

Art. 4º - Informar ao órgão Ambiental municipal toda e qualquer alteração nas atividades desenvolvidas

Art. 5º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito-Bahia, 20 de MARÇO de 2018

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal

José Hegídio de Oliveira Brito Secretário Municipal de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I5I Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br